
LEI N° 1424/2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para firmar convênio e concessão de contribuições a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa – Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, e conceder contribuição financeira para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.806.925/0001-59, no valor total de até R\$ 18.103,68 (dezoito mil cento e três reais e sessenta e oito centavos), conforme repasse do Governo Federal, que serão destinados a Entidade em até 12 (doze) parcelas, conforme Plano de Trabalho e Aplicação da Entidade.

Art. 2º. A liberação da contribuição autorizada no artigo anterior estará condicionada previamente mediante as seguintes condições:

I - Estar à Entidade legalmente constituída, com diretoria eleita e empossada, e reconhecida como utilidade pública através de Lei Municipal.

II - Comprovar que os serviços estão sendo efetivamente prestados à comunidade, objetivo principal da existência da entidade e em obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixados pela Secretaria de Assistência Social, devendo prestar contas mensalmente ao Município de Terra Roxa-PR, com a apresentação de cópias dos documentos de despesas.

III - Estar em dia com a prestação de contas de recursos recebidos da Prefeitura, conforme dispõe a Resolução n.º 28/2011 – TCE/PR.

IV - Estar adimplente com a Fazenda Municipal.

Art. 3º. A contribuição financeira de que trata esta Lei, será liberada conforme repasse do Governo Federal, e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

05.000 - Secretaria de Assistência Social
05.005 – Departamento de Programas Federais
008.244.0002.2133 - Manter as Atividades de Proteção Social Especial
3.3.50.43.99.99.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor
763 - Piso de Tran. Média Complexibilidade..... R\$ 18.103,68

Art. 4º. Os recursos a serem repassados pelo Município serão regulados mediante convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março de 2016.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal